

Edital n.º 12/DFM/2023

Desocupação e demolição da construção não habitacional de bar sito junto ao nº48 - Bairro do Barruncho - Póvoa de Santo Adrião

Edgar S. Valles, Vereador da Câmara Municipal de Odivelas, por delegação e subdelegação de competências do Sr. Presidente Hugo Martins, exaradas nos termos do Despacho n.º 45/PRES/2021, de 22 de outubro, notifico pelo presente edital os ocupantes da construção abarracada onde se desenvolve uma atividade de bar, junto ao nº 48 – Bº Barruncho, do seguinte: -----

a) Vai ser efetuada no próximo dia **03 de maio de 2023**, mais uma fase de **demolição de construções precárias para efeitos de realojamento**, dos respetivos ocupantes. Nessa sequência será demolida a **construção não habitacional** que se encontra a funcionar como bar clandestino, atentos à falta de licenciamento e insusceptibilidade de obtenção do mesmo por força do artº 4º do Regime Jurídico de Edificação e Urbanização, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua versão atual e Artº 55º e seguintes do Regulamento Geral das Edificações Urbanas;-----

b) A demolição da construção visa salvaguardar as questões de segurança que estão em causa, como fazer cessar todos os abastecimentos ilegais de água e eletricidade, sendo que se trata de uma construção não contemplada no levantamento dos realojamentos e estando a ser utilizada para outros fins. -----

c) Nestes termos, notificam-se todos os utilizadores desta construção abarracada de que devem no prazo de 5 (cinco) dias desocupar voluntariamente o local, retirando todos os bens e haveres que eventualmente detenham na construção, sob pena de, não o fazendo, se proceder à desocupação coerciva, ficando a Câmara fiel depositária de todos os eventuais bens qua ali se encontrem na data da demolição. -----

--- Para o efeito vai o presente Edital ser afixado nos locais de estilo, mais se informando que a vandalização do mesmo constitui crime, previsto e punido nos termos do Artigo 357º do Código Penal.-----

Cumpra-se, observando as formalidades legais.

Odivelas, 20 de Abri de 2023

Por delegação e subdelegação de competências do Sr. Presidente Hugo Martins, exaradas nos termos do Despacho n.º 45/PRES/2021, de 22 de outubro

O Vereador



Edgar S. Valles